



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Processo nº 053/2026

EXCLUSIVOS PARA ME's / EPPs/ ME's,

CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa da forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, com fulcro no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Recebimento da Propostas: Até o dia 31/07/2026 às 07h50min
Início da Sessão de Disputa: No dia 31/07/2026, às 08h00min
Término da Sessão de Disputa: Dia 31/07/2026, às 14h00min (06 horas)

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, o Aviso do presente Dispensa Eletrônica estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: www.arinos.mg.gov.br, BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br, ou na sede da Prefeitura Municipal Arinos, situada à Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, no horário das 08h00 às 12h50, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de Licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Não sendo possível, por qualquer razão, realizar a sessão na data e horário estabelecidos acima, a prorrogação será comunicada pelos mesmos meios utilizados anteriormente, devendo os interessados acompanhar as publicações nos diários, site do Município e plataforma eletrônica.



1- Do Objeto

Aquisição de uma carreta para melhoria da infraestrutura rural do Município, conforme Convênio Transferegov nº 958242/2024 – MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2 - Do Valor Máximo Total

2.1- O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 28.773,33** (vinte e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), conforme especificado no Anexo I-Termo de Referência do presente edital.

3- Da Participação na Disputa Eletrônica

3.1- Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, neste Edital simplificado e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto a Bolsa Nacional de Compras

3.1.1- A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: bnc.org.br

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para Bolsa Nacional de Compras,

3.1.3- A participação na presente Dispensa Eletrônica é exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nos termos do Artigo 47 e 48, §3º da Lei Complementar 123/2006.

3.1.4- O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.1.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.1.7- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.1.8- O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o



equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.1.9- Não poderão participar da presente dispensa:

a) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

b) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

c) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei nº 14.133/2021;

c.1.) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

d) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica;

e) Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

f) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

g) Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação

h) Empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme determinação do art. 14, IV da nº 14.133/21.

i) Desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

j) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4- Do Ingresso na Dispensa eletrônica e Cadastro da Proposta

4.1- O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



4.1.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.1.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9- Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.1.10- No Cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, a declaração Unificada nos termos do Anexo III.

5- Fase de Lance

5.1- A partir do horário estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.1.1- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.2- O lance deverá ser ofertado pelo valor global/lote.



5.1.3- O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.1.4- Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.1.5- Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.1.6- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.1.7- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.8- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.1.9- Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o fornecedor que tenha apresentado o melhor preço e, no insucesso desta, com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

5.1.10- Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.2- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.1- Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

e) Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação

5.2.2- O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário estabelecido, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.2.3- Em caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



5.2.4- Encerrada a fase de disputa e aceitação da proposta, será analisada a habilitação do participante detentor da melhor proposta, observado o disposto neste Edital.

06- Da Documentação

6.1- Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1- Os interessados deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

I- Documentos necessários e suficientes para habilitação jurídica, nos termos dos art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

II- Os documentos necessários e suficientes para habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos dos art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.



g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

III- Documentos necessários e suficientes para habilitação técnica da licitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente dispensa, o atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou os serviços; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

a.1) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

a.2) A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

IV- Documentos necessários e suficientes para habilitação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação.

b)

V- Das Declarações

a) Declaração Unificada conforme Lei 14.133/2021; anexo III.

6.1.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.1.3- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o proponente será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.1.4- Admite-se a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente ao envio dos documentos de habilitação, podendo ser anexado documento ausente apto a comprovar que a exigência já era atendida pelo proponente quando da apresentação de sua proposta, porém, que não tenha sido apresentado junto com os demais documentos de habilitação e/ou da proposta por equívoco ou falha (Acórdão 1211/2021–Tribunal de Contas da União).



6.1.5- Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los, após as diligências cabíveis, documentação em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.1.6- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.7- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.1.8- Na hipótese de o proponente não atender às exigências para a habilitação, o Município de Arinos, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.1.9- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será habilitado.

7- Contratação

7.1- O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

8- Do Pagamento

8.1- O prazo para o pagamento será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

8.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.1.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



8.1.4- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

8.1.5- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL

8.1.6- A contratada deverá observar as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e das normas expedidas pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, devendo emitir os documentos fiscais e prestar as informações necessárias à correta identificação do Município de Arinos/MG, como local de entrega dos bens ou de fruição dos serviços, sempre que este for o efetivo destino da operação, no entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

9- Das Disposições Finais

9.1- A participação na presente dispensa de licitação implica a concordância, por parte dos proponentes, com todos os termos e condições deste Edital e seus anexos.

9.1.1- É facultado ao responsável pela instrução deste processo:

9.1.2- Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da dispensa de licitação;

9.1.3- Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta dispensa de licitação;

9.1.4- Convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

9.1.5- A publicidade dos Atos referente a esta Dispensa se dará através de publicação no Diário Oficial da União.

9.1.6- No caso de todos os interessados no fornecimento dos produtos restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente Edital com uma nova data;

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.7- As providências das alíneas “a” e “b”. Também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer interessados (procedimento deserto).

9.1.8- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos interessados, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser



atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.1.9- Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.1.10- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.2- No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2.1- As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2.2- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.2.3- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico

9.2.4- Para dirimir as questões oriundas desta dispensa de licitação será competente o Foro da Comarca de Aliança/PE.

9.2.5- Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração Unificada Conforme Lei 14.133/2021;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

Arinos, 23 de julho de 2026

Diego Alexandre Dressler
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto: Aquisição de uma carreta para melhoria da infraestrutura rural do Município, conforme Convênio Transferegov nº 958242/2024 – MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2- Da Justificativa da Contratação.

2.1- A aquisição de uma carreta justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura de apoio às atividades de manutenção da infraestrutura rural do Município, ampliando a capacidade de transporte de equipamentos, materiais e insumos utilizados nas ações desenvolvidas em benefício das comunidades do campo.

2.1.1- O Município possui extensa área rural, com diversas localidades que dependem de estradas vicinais em boas condições para garantir o acesso a serviços essenciais, o escoamento da produção agropecuária e a mobilidade da população. Para atender adequadamente essas demandas, torna-se indispensável dispor de meios eficientes para o deslocamento de máquinas, ferramentas, peças, materiais de construção e demais recursos necessários à execução dos serviços públicos.

2.1.2- A carreta desempenha papel fundamental na logística operacional da administração municipal, possibilitando o transporte seguro e eficiente de cargas destinadas à recuperação de vias rurais, manutenção de pontes, bueiros e demais estruturas de apoio ao setor produtivo. Sua utilização proporcionará maior agilidade na execução das atividades, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e aumento da capacidade de atendimento às necessidades das comunidades rurais.

2.1.3- Além disso, a aquisição do equipamento contribuirá para a otimização dos serviços prestados pelo Município, reduzindo custos operacionais relacionados à contratação de transporte terceirizado e garantindo maior autonomia na realização das ações de interesse público.

2.1.4- O investimento também favorecerá o desenvolvimento das atividades agropecuárias, assegurando melhores condições para o transporte de materiais e apoio às iniciativas voltadas ao fortalecimento da economia local.

2.1.5- Dessa forma, a aquisição da carreta apresenta-se como medida necessária e estratégica para a melhoria da infraestrutura rural do Município, contribuindo para o aumento da eficiência administrativa, o fortalecimento das atividades produtivas e a promoção de melhores condições de vida para a população rural.

3- Descrição/Quantidade.



Item	Descrição	Und	Quant	Preço (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE 1(UMA) CARRETA AÇO 6T(NOVA) EM AÇO SAE1010, - CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 6,0 (SEIS TONELADAS), COM SOBREGRADE, LEVANTAMENTO BASCULANTE DA CARROCERIA PELO SISTEMA HIDRÁULICO DO TRATOR, 6 RODAS ARO 16 POLEGADAS, NO MÍNIMO 02 EIXOS, PNEUS E CÂMARAS NOVAS. DIMENSÕES DE CARROCERIA 4,00M X 2,00M X 0,60M, PERFIL U, CHAPA DE 1/4 E EIXO TIPO TANDEM, PARA ATENDER O CONVÊNIO TRANSFEREGOV N. 958242/2024 - MAPA.	Und	01	28.773,33

4- Levantamento de Mercado.

4.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e, ainda, em consonância com o artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 2569 de 11 de janeiro de 2025 “Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal.

5- Do Valor Estimado.

5.1- O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 28.773,33** (vinte e oito mil setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

6- Classificação dos bens e Serviços Comuns.

6.1- O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7- Do Estudo Técnico Preliminar.

7.1- Considerando a baixa complexidade do objeto e o baixo valor a ser contratado, não havendo necessidade de requisitos complementares, pactuação de níveis de fornecimento ou análise mais detida quanto à existência de soluções alternativas, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

7.2- Lembrando ainda que a Instrução Normativa n.º 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no art.14, inciso I - faculta nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.



8- Das Condições e prazo de entrega.

8.1- O fornecimento do objeto deste termo será entregue parcela única, mediante ordem de compra/requisição de material, fornecida pelo Setor de Compras.

8.1.1- Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a entrega será efetuada pela empresa vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, na sede da do poder executivo Municipal

8.1.2- Em caso de o prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no próximo primeiro dia útil.

8.1.3- O objeto do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4- Os itens fornecidos deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

8.1.5- Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

8.1.6- Tais embalagens deverão conter a identificação do produto, do fornecedor, quantidade e demais informações dos materiais nela inseridos.

9- Da Forma de Pagamento.

9.1- O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

9.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.1.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.



9.1.5- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

9.1.6- A contratada deverá observar as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e das normas expedidas pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, devendo emitir os documentos fiscais e prestar as informações necessárias à correta identificação do Município de Arinos/MG, como local de entrega dos bens ou de fruição dos serviços, sempre que este for o efetivo destino da operação, no entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

10- Revisão dos Preços

10.1 - O preço contratado é fixo e irrevogável, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11- Da Dotação Orçamentária

11.1. As despesas para a contratação deste objeto estão previstas à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.05.20.608.0054.1054-4.4.90.52.99 - Ficha: 699 - Fonte: 1.700.000.0000

12- Do Contrato-

12.1- O prazo de vigência contratual será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

13- Do Controle e Fiscalização do recebimento dos produtos.

13.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretário Municipal Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural através da fiscal de contrato, Karolina Sena Lopes Rodrigues, Matrícula nº 003635-2

13.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14- Das Obrigações das Partes

I- Do Município

a) Emitir autorização de fornecimento para execução do objeto por parte da contratada, para atendimento de suas necessidades;



- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este Termo de Referência;
- c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência; notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- e)** Efetuar o (s) pagamento (s) devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária, relacionados ao objeto contratado;
- g)** Aplicar as sanções previstas neste termo de referência e nas hipóteses de ocorrência de infrações administrativas.

II- Da Contratada

- a)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no local devidamente informados na Ordem de Fornecimento, bem como no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- b)** Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.
- c)** Substituição de Produtos: Caso seja constatado defeito, avaria ou inconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição objeto no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, sem custo adicional.
- d)** Comunicar a Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e)** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- f)** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.

15- Sanções Administrativas.

15.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.



15.2- Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16- Disposições Finais

16.1- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos/MG, 23 de julho de 2026.

Diego Alexandre Dressler
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural



ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura Municipal de Arinos

Ref.: Edital de Dispensa Eletrônica nº 0--/2026

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: -----

CNPJ: -----

ENDEREÇO

TELEFONE/E:MAIL: -----

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Vr Unit	Vr Total

DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Prazo de validade da proposta: ... (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: _____, ____/____/____

OBS: Apresentar CATÁLOGO do FABRICANTE do objeto cotado ou INDICAR O LINK com endereço da INTERNET, que permita a visualização dos itens ofertados, contendo todas as especificações possíveis e dados da procedência.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0--/2026

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1** - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2** - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0----/2026 e seus anexos;
- 3** - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4-** Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5-** Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6-** Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI))**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.
- 7** - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.
- 8** - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

10 - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data: -----

Razão Social da Empresa
Nome do responsável legal
Nº do documento de identidade



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº-----
/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE ARINOS E A EMPRESA -----
-----**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **O MUNICIPIO DE ARINOS ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor, **MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.470.xx-74, RG nº MG-13.292.xx SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Arinos-MG, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, _____, situada à Rua _____Bairro _____, _____/_____,Cidade de _____, inscrita no CNPJ CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-gerente, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____xx, celebram o competente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo nº 053/2026, Dispensa Eletrônica nº 08/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21: (art. 75, inciso II).

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da legislação aplicável

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de uma carreta para melhoria da infraestrutura rural do Município, conforme Convênio Transferegov nº 958242/2024 – MAPA, conforme descrito a seguir:



Item	Descrição	Und	Quant	Preço (R\$)
01	Aquisição de 1(uma) carreta aço 6t(nova) em aço sae1010, - capacidade de carga de no mínimo 6,0 (seis toneladas), com sobregrade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 6 rodas aro 16 polegadas, no mínimo 02 eixos, pneus e câmaras novas. dimensões de carroceria 4,00m x 2,00m x 0,60m, perfil u, chapa de 1/4 e eixo tipo tandem, para atender o convênio transferegov n. 958242/2024 - mapa.	Und	01	

2.1.1- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo nº 053/2026, Dispensa Eletrônica nº 08/2026 e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Execução do Contrato

3.1- O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e em especial as elencadas no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência Contratual

4.1- O Presente contrato terá vigência de até ----- (xxxxx) de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - Da Forma de Pagamento

5.1- O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega da nota fiscal no setor de contabilidade, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

5.1.1- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.2- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



5.1.4- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12. e Decreto Municipal nº 2513/2023.

5.1.5- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

5.1.6- A contratada deverá observar as disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023, da Lei Complementar Federal nº 214/2025 e das normas expedidas pelo Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, devendo emitir os documentos fiscais e prestar as informações necessárias à correta identificação do Município de Arinos/MG, como local de entrega dos bens ou de fruição dos serviços, sempre que este for o efetivo destino da operação, no entanto, o pagamento poderá ficar condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial.

CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

02.09.05.20.608.0054.1054-4.4.90.52.99 - Ficha: 699 - Fonte: 1.700.000.0000

CLAUSULA SÉTIMA - Do Reajustamento

7.1- O preço contratado é fixo e irrevogável, eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações das Partes

I- Do Município

- a)** Emitir autorização de fornecimento para execução do objeto por parte da contratada, para atendimento de suas necessidades;
- b)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este Termo de Referência;
- c)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência; notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
- e)** Efetuar o (s) pagamento (s) devidos à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- f)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária, relacionados ao objeto contratado;



g) Aplicar as sanções previstas neste termo de referência e nas hipóteses de ocorrência de infrações administrativas.

II- Da Contratada

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no local devidamente informados na Ordem de Fornecimento, bem como no prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL.

b) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato.

c) Substituição de Produtos: Caso seja constatado defeito, avaria ou inconformidade com as especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição objeto no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, sem custo adicional.

d) Comunicar a Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

f) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, aplicando-se ao presente contrato a Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, em especial os artigos 14 e 20.

CLÁUSULA NONA - Da Proteção de Dados Pessoais

9.1- A Contratante e a CONTRATADA se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do controle e fiscalização da execução

10.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretário Municipal Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural através da fiscal de contrato, Karolina Sena Lopes Rodrigues, matrícula nº 003635-2.

10.1.1- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Subcontratação

10.1- Não será admitida a subcontratação mesmo que parcial para o fornecimento dos itens objeto deste contrato sob pena de aplicação das penalidades à empresa que estiver em desacordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Alteração, Acréscimo e Supressões

10.1- A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

10.1.1- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 10.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão Contratual

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei nº. 14.133/21.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

12.1.1- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.1.2- Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE responderá pelo preço estipulado na Cláusula Nona, devido em face do fornecimento efetivamente executados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Medidas Acauteladoras

13.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Das Sanções

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XII e XII da Lei Federal no 14.133/2021.



14.1.1. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Do Casos Omissos

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SÉXTA - Do Foro

16.1- É eleito o Foro da Comarca de Arinos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da interpretação deste contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por estarem assim justos e acertados, assinam este contrato na presença de duas testemunhas de tudo cientes.

Arinos, xxx de ----- de 2026.

Prefeitura Municipal de Arinos/MG
----- -Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ / _____	
Nome:	Nome:
RG:	RG: